

ATO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO

No âmbito do Processo Licitatório nº 170/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 166/2026, destinada ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde, analisaram-se os documentos apresentados pela empresa Clínica do Aparelho Digestivo Luciano Trombini Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.487.982/0001-35, representada pelo Senhor Luciano Trombini, inscrito no CPF sob o nº ***.085.079-**, referente aos serviços de consulta e exame em cirurgia geral.

Foram conferidos e aprovados os seguintes documentos de habilitação, exigidos pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025:

- Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social (tópico 5.3.1);
- Cartão CNPJ (tópico 5.3.3);
- Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (5.4.1);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (5.4.2);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente) (5.4.3);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11 (5.4.4);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (5.4.5);
- Ficha Completa do CNES (tópico 5.6.1);
- Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento (tópico 5.6.2);
- Alvará sanitário (tópico 5.6.3);
- Declaração Unificada de Cumprimento ao Edital, anexa ao Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo III) (tópico 5.2/5.7).

Após a análise documental, constatou-se que a empresa se encontra regularmente habilitada, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares para contratar

com o Consórcio, sendo este ato administrativo parte integrante do processo de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se que a aprovação da habilitação constitui condição indispensável para a assinatura do contrato e demais atos decorrentes do credenciamento.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de outubro de 2026.

DAIANE
NASCIMENTO:01747
1747962007

Assinado de forma
digital por DAIANE
NASCIMENTO:01747
962007

Daiane Nascimento
Agente de Contratação

EZEQUIEL PEDRO
PACINI:08128314
971

Assinado de forma
digital por EZEQUIEL
PEDRO
PACINI:08128314971

Ezequiel Pedro Pacini
Equipe de apoio



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

CNPJ: 36.487.982/0001-35

LUCIANO TROMBINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1989, Casado, Medico, CPF Nº 067.085.079-94, Carteira De Identidade nº 4760648, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, 832, Apt. 201, Centro, São Miguel Do Oeste, SC, Cep 89900000, Brasil.

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600641184, com sede Rua Dr. Jose Garrido Yane, 109, Sala:14, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.487.982/0001-35, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RESOLVE, por este instrumento particular de transformação, **alterar e consolidar o seu contrato social**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) Alteração de Endereço. 2) Consolidação.

1) O Endereço passa a ser:

a) A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Dr. Jose Garrido Yane, 109, Sala 04, Centro, São Miguel Do Oeste, SC, CEP 89.900-000.

2) Face às alterações, por este instrumento, resolve o sócio atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o às disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CAPITULO I

Do Nome Empresarial, Objeto, Sede, Início das atividades e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil - Lei 10.406/2002, com regência



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 11/02/2025

Arquivamento 20259606316 Protocolo 259606316 de 25/02/2025 NIRE 42600641184

Nome da empresa CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204463757098449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



27/02/2025

supletiva pelas normas de sociedade anônima e girará sob o nome empresarial de **CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

a) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede estabelecida com sede à **Rua Dr Jose Garrido Yane, 109, Sala 04, Centro, São Miguel Do Oeste, SC, CEP 89.900-000.**

CLÁUSULA QUARTA – As atividades iniciaram em **27/02/2020** e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II **Do Capital Social e Das Quotas**

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em moeda corrente nacional, divididos em **110.000,00 (cento e dez mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, ficam assim distribuídas:

SÓCIO	% QUOTAS	Nº QUOTAS	TOTAL EM R\$
LUCIANO TROMBINI	100%	110.000	110.000,00
TOTAL	100%	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responderá pela integralização do capital social.

§ 1º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

§ 2º – O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 11/02/2025

Arquivamento 20259606316 Protocolo 259606316 de 25/02/2025 NIRE 42600641184

Nome da empresa CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204463757098449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

§ 3º - O sócio é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III **Da Administração**

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** e por prazo indeterminado pelo sócio **LUCIANO TROMBINI**, cabendo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º - O sócio poderá fixar retirada mensal ou não a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos, observadas as disposições regulamentares e legais pertinentes.

§ 2º - É expressamente proibido ao membro da administração o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins sociais da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§ 3º - As deliberações sobre as práticas de empréstimos, gravames, caução, transação ou renúncia de direitos, bem como alienação de bens móveis ou imóveis, quando de interesse da sociedade, serão tomadas necessariamente com a anuência da maioria dos sócios.

§ 4º - Compete ao ADMINISTRADOR, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, e, ainda:

- I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivamente autarquias, fundações e entidades paraestatais.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 11/02/2025

Arquivamento 20259606316 Protocolo 259606316 de 25/02/2025 NIRE 42600641184

Nome da empresa CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204463757098449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CAPÍTULO IV **Das Deliberações dos Sócios**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CAPÍTULO V **Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócios**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso de retirada do sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em até 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

§ 4º - Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em até 18 (dezoito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CAPÍTULO VI **Do Exercício Social e balanço**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 11/02/2025

Arquivamento 20259606316 Protocolo 259606316 de 25/02/2025 NIRE 42600641184

Nome da empresa CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204463757098449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

§ 1º - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade. Dos lucros líquidos ou dos prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que o sócio houver por bem determinar. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

§ 2º - Poderão ser levantadas apurações intermediárias a qualquer tempo, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo IV, Substituto II do Livro II, da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estar assim, justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

São Miguel do Oeste, SC, 24 de janeiro de 2025.

LUCIANO TROMBINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 11/02/2025

Arquivamento 20259606316 Protocolo 259606316 de 25/02/2025 NIRE 42600641184

Nome da empresa CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204463757098449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

27/02/2025



259606316

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA
PROTOCOLO	259606316 - 25/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600641184
CNPJ 36.487.982/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025
SOB N: 20259606316

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259606316

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06708507994 - LUCIANO TROMBINI - Assinado em 11/02/2025 às 08:19:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 11/02/2025

Arquivamento 20259606316 Protocolo 259606316 de 25/02/2025 NIRE 42600641184

Nome da empresa CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204463757098449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

27/02/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.487.982/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR JOSE GARRIDO YANE	NÚMERO 109	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ERNICONT.COM.BR	TELEFONE (49) 3622-0939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA
CNPJ: 36.487.982/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:15 do dia 22/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2027.

Código de controle da certidão: **C3C7.A650.7ABB.92FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA**

CNPJ/CPF: **36.487.982/0001-35**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140443823774**

Data de emissão: **22/09/2026 16:37:04**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 22/09/2026 16:37:05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA - CNPJ: 36487982000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 61428 - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA
Endereço: Rua DOUTOR JOSE GARRIDO YANES, 109 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 04 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWM7R0EWKPNRHHC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 14 de Setembro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.487.982/0001-35

Certidão nº: 78664876/2026

Expedição: 22/09/2026, às 16:37:51

Validade: 21/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.487.982/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.487.982/0001-35
Razão social: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA
Endereço: RUA DR JOSE GARRIDO YANE 109 SALA 04/ CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091201225477394006

Informação obtida em 14/09/2026 15:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/06/2026

CNES: 0129305Nome Fantasia: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI EIRELI CNPJ: 36.487.982/0001-35

Nome Empresarial: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANONatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA CHUINúmero: 191Complemento: SL 05

Bairro: CENTROMunicípio: 421720 - SAO MIGUEL DO OESTEUF: SC

CEP: 89900-000Telefone: 49Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADOSubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCIANO TROMBINI

Cadastrado em: 14/05/2020Atualização na base local: 11/05/2020Última atualização Nacional: 21/06/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal	
01 - ASSISTENCIA A SAUDE	001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
--------	---------	---------------	----------	------

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIANO TROMBINI	708001378648226		225220	MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

348

ANO

2026

PARA

- ☐ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- ☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ☒ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA

CNPJ OU CPF Nº

36.487.982/0001-35

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA DR JOSE GARRIDO YANE , SALA 04

Nº

109

CEP

89.900-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

SÃO MIGUEL DO OESTE

FONE

9945-2277

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

LUCIANO TROMBINI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
MSS1402	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	NÚMERO DO CONSELHO
LUCIANO TROMBINI	067.085.079-94	22606

SIGLA CC / ESTADO

CRM

Lei Municipal 3.407/1993; Decreto Municipal 9.740/2022

PRAZO VALIDADE

26/06/2027

LOCAL E DATA

SÃO MIGUEL DO OESTE, 26/06/2026

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

Carlos Roberto Agostini

FISCAL

OBSERVAÇÃO

Alvará Sanitário emitido para atividade de Médio Risco Sanitário (Declaração de Compromisso Sanitária ou Autoinspeção). As Atividades de Códigos CNAE: 86.30-5/01; 86.10-1/02 e 86.10-1/01, foram declaradas, porém, não são exercidas no estabelecimento licenciado neste Alvará Sanitário.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2026

Concedido à

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI LTDA CNPJ: 36.487.982/0001-35

Para estabelecer na

Rua DOUTOR JOSE GARRIDO YANES, 109 - Compl. SALA 04 - Bairro CENTRO - Distrito São Miguel do Oeste -
CEP: 89900000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividades Secundárias

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Horário de funcionamento

HORÁRIO LIVRE CFE DECRETO N. 9.128/2019

Econômico

16175

Início da atividade

14/04/2020

Código de controle

CWZBMAQMTZ603X20

Aviso

Fixar em local visível no estabelecimento

Fundamentação legal

Conforme Lei Complementar N° 33/2013

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste (SC), 22 de Janeiro de 2026

TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao Setor de Licitações:

Nome Pessoa Jurídica: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LUCIANO TROMBINI EIRELI

Endereço: RUA DR. JOSE GARRIDO YANES, Nº 109 - SALA 04, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CEP: 89900000

Telefone: 49998264886

Cidade: São Miguel do Oeste - SC **UF:** SC

CNPJ: 36487982000135

Inscrição Estadual: isento

Banco: UNICRED 0001 **Número do Banco:** 122599 **Agência:** 1603 **CC:** 122599

Nome do Preposto: LUCIANO TROMBINI

CPF do Preposto: 06708507994

E-mail do Preposto: clinicalucianotrombini@gmail.com

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
6	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	0301019006	R\$ 150,00

DERMATOLOGIA			
ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
6	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	0401010074	R\$ 180,00

O(a) abaixo assinado(a), na qualidade de proponente no procedimento de credenciamento instaurado por este órgão público, vem, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar para os devidos fins de direito que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- c) Preenchemos integralmente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo de credenciamento;
- Ressalva: Somos microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP) com restrição na documentação de habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e pleiteamos o benefício do prazo de regularização;
- d) Cumprimos as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em legislação específica;
- e) Não mantemos vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, tampouco com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) A proposta apresentada contempla todos os custos referentes aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e normas infralegais aplicáveis, bem como nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação;
- g) Dispomos de profissionais com a formação exigida para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento;
- h) Os profissionais a serem vinculados ao presente credenciamento possuem especialização registrada e comprovada, compatível com os respectivos Códigos Brasileiros de Ocupação (CBO), conforme estabelecido na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- i) Estamos cientes de que a definição da demanda dos serviços compete exclusivamente ao CONTRATANTE, não havendo garantia de volume mínimo mensal de atendimentos (consultas, exames ou procedimentos), sendo a prestação de serviços condicionada à necessidade e conveniência da Administração Pública;
- j) Reconhecemos que o CONTRATANTE poderá não vincular a demanda à capacidade técnico-operacional previamente declarada por esta proponente, inexistindo garantia de encaminhamento de quantitativo mínimo mensal. Todavia, comprometemo-nos a não ultrapassar o teto máximo de capacidade mensal declarado no processo de credenciamento.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

5 de outubro de 2026

Assinatura do representante legal da proponente

Assinado eletronicamente por
LUCIANO TROMBINI
Data: 05/10/2026 10:44

As partes declaram, para todos os fins de direito, que têm pleno conhecimento e concordam com a utilização de assinatura eletrônica avançada para a celebração deste contrato, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Este documento usa assinaturas avançadas, e pode ter sua autenticidade validada junto ao emissor, com o código do documento a seguir: requerimento6cbc650-cd57-38a0-9dfd-0f51d14cde5c.pdf

Após a geração das assinaturas avançadas, é inserida assinatura digital ICP Brasil do fabricante do software, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, visando garantir a integridade e temporalidade do documento. 05 de outubro de 2026 às 10:44